



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 189/2022 Assis, 19 de agosto de 2022.

Ofício DA nº 226/2022

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ ANTONIO RAMÃO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 99/2022

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 99/2022, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 181.886,00 (cento e oitenta e um mil oitocentos e oitenta e seis reais) acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 99/2022)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ ANTONIO RAMÃO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 181.886,00 (cento e oitenta e um mil oitocentos e oitenta e seis reais), junto à unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, referente aos recursos financeiros do Convênio de Alimentação Escolar firmado entre a Prefeitura de Assis e o Governo do Estado de São Paulo para garantir fornecimento de alimentação escolar aos alunos da rede estadual de ensino de Assis.

Esclarecemos que por meio do referido instrumento é realizada a transferência de recursos financeiros, em complemento ao repasse federal do MEC/FNDE, para a execução do Programa de Alimentação Escolar, nas escolas estaduais situadas no município de Assis, o qual assume a responsabilidade em manter a organização administrativa, bem como em realizar com eficiência as ações nos âmbitos educacional e alimentar.

Por oportuno informamos a necessidade da presente medida, tendo em vista a diferença entre o valor previsto no orçamento de 2022 aos referidos repasses, que é de R\$ 2.880.200,00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil e duzentos reais) e o valor pactuado por meio do Convênio Estadual de Alimentação Escolar de R\$ 3.062.086,00 (três milhões sessenta e dois mil e oitenta e seis reais), havendo portanto, necessidade de suplementar o orçamento em R\$ 181.886,00 (cento e oitenta e um mil oitocentos e oitenta e seis reais) adequando, dessa forma, a peça orçamentária ao Plano de Trabalho do referido Convênio.

Os recursos para suportar as despesas desta lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, verificado no exercício de 2022, na forma do art. 2º da propositura.

Diante do exposto solicitamos a aprovação desta Casa de Leis à propositura que se apresenta.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de agosto de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 99/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 181.886,00 (cento e oitenta e um mil oitocentos e oitenta e seis reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 06		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 02		DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO	
12.306.0011.2507.0000		GENEROS PARA ALIMENTACAO - REC.ESTADUAL - ENSINO	
515	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	122.017,07
		FONTE DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS	
		APLICAÇÃO 220 001 CONV.SECRET. EST. EDUCACAO -	
12.306.0011.2508.0000		GENEROS PARA ALIMENTACAO-RECURSOS ESTADUAL - E	
517	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	52.371,33
		FONTE DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS	
		APLICAÇÃO 220 001 CONV.SECRET. EST. EDUCACAO -	
12.306.0011.2509.0000		GENEROS PARA ALIMENTACAO - RECURSO - ESTADUAL -	
518	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.497,60
		FONTE DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS	
		APLICAÇÃO 220 001 CONV.SECRET. EST. EDUCACAO -	
		TOTAL	R\$ 181.886,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita 1724.51.0.1.00.01 – MERENDA ESCOLAR ESTADUAL, através de repasse do Governo do Estado, durante o exercício de 2022.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 6.944 de 06 de julho de 2021, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de agosto de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

